

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25/2024

Inclui no Calendário Anual de Eventos do município de Buritis/MG a realização dos jogos paralímpicos.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão dos jogos paralímpicos no Calendário Anual de Eventos do município de Buritis.

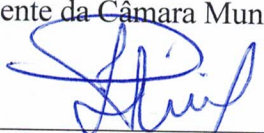
Art. 2º Fica incluído no Calendário Anual de Eventos do município de Buritis os jogos escolares paralímpicos.

Parágrafo único. O evento de que trata o artigo 2º ocorrerá anualmente no mês de agosto, durante, ou após a realização da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 21 de maio de 2024


Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG


Fagner dos Reis Mendes Pereira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 32/2024, de autoria da vereadora Sibele Freitas, aprovado em primeira votação no dia 13/05/2024 por 07 x 00. E em segunda votação no dia 20/05/2024 por 08 x 00.